

SAS0_653/2022_CP

**Fornecimento Contínuo de Géneros Alimentícios e Bebidas, para as
várias Unidades Alimentares dos Serviços de Acção Social da
Universidade Nova de Lisboa para 2023**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

SASNOVA – 2023



Índice

CAPÍTULO I.....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Artigo 1.º Objeto do concurso	5
Artigo 2º Entidade pública contratante	5
CAPÍTULO II.....	5
INÍCIO DO PROCEDIMENTO	5
Artigo 3.º Decisão de contratar e decisão de escolha de procedimento	5
Artigo 4.º Preço base	5
Artigo 5.º Peças que constituem o processo	6
Artigo 6.º Contagem dos prazos	7
CAPÍTULO III.....	7
JÚRI DO PROCEDIMENTO	7
Artigo 7.º Constituição	7
Artigo 8.º Funcionamento.....	7
Artigo 9.º Competências do júri.....	8
CAPÍTULO IV	8
CONCORRENTES.....	8
Artigo 10º Concorrentes.....	8
CAPÍTULO V	9
PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	9
Artigo 11.º Anúncio	9
Artigo 12.º Disponibilização eletrónica das peças do concurso.....	9
Artigo 13.º Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	9
CAPÍTULO VI	11
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	11
Artigo 14.º Prazo para apresentação de propostas	11
Artigo 15.º Modo de apresentação das propostas.....	11
Artigo 16.º Proposta.....	11
Artigo 17.º Documentos da proposta	12
Artigo 18.º Propostas variantes.....	13
Artigo 19.º Indicação do preço	13



Artigo 20.º Classificação de documentos da proposta	13
Artigo 21.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	14
Artigo 22.º Retirada da proposta.....	14
Artigo 23.º Lista de concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	14
CAPÍTULO VII	14
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	14
Artigo 24.º Análise das propostas	14
Artigo 25.º Esclarecimentos, informações e elementos a prestar pelos concorrentes ..	15
Artigo 26.º Critério de adjudicação	15
Artigo 27.º Critério de desempate	15
CAPÍTULO VIII	16
PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	16
Artigo 28.º Relatório preliminar	16
Artigo 29.º Audiência prévia.....	16
Artigo 30.º Relatório final	16
CAPÍTULO IX	17
ADJUDICAÇÃO	17
Artigo 31.º Adjudicação.....	17
Artigo 32.º Notificação da adjudicação.....	17
Artigo 33.º Causas de não adjudicação	17
Artigo 34.º Revogação da decisão de contratar	17
Artigo 35.º Documentos de habilitação	18
Artigo 36.º Notificação da apresentação dos documentos de habilitação.....	19
Artigo 37.º Não apresentação dos documentos de habilitação	19
Artigo 38.º Falsidade de documentos e declarações.....	19
CAPÍTULO X	20
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	20
Artigo 39.º Redução do contrato a escrito	20
Artigo 40.º Conteúdo do contrato	20
Artigo 41.º Aprovação da minuta do contrato	21
Artigo 42.º Aceitação da minuta do contrato	22
Artigo 43.º Reclamação da minuta do contrato	22



Artigo 44.º Notificação dos ajustamentos ao contrato	22
Artigo 45.º Outorga do contrato.....	22
Artigo 46.º Não outorga do contrato.....	22
CAPÍTULO XI	23
DISPOSIÇÕES FINAIS	23
Artigo 47.º Legislação aplicável	23
ANEXO I.....	24
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos.....	24
ANEXO II	26
MODELO DE DECLARAÇÃO	26
ANEXO III	27
Declaração de Compromisso de Associação sob a forma de Consórcio Externo.....	27
ANEXO IV.....	28
Instrumento de mandato	28
ANEXO V.....	29
Modelo de Proposta	29



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto o fornecimento contínuo de géneros alimentícios e bebidas, para as várias Unidades alimentares dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, nos termos e de harmonia com o teor e disposições constantes no presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, e da Classificação Estatística de Produtos por atividade a que se refere o Regulamento (CE) n.º 451/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 1209/2014 da Comissão de 29 de outubro de 2014, publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 22/11/2014 (a categoria dos bens objeto correspondem aos seguintes códigos: 01, 03, 10 e 11).

Artigo 2º Entidade pública contratante

A entidade pública é a Universidade Nova de Lisboa através dos Serviços de Acção Social, adiante designados por SASNOVA, com sede no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa (telefone 213715600; fax 213715673); endereço eletrónico sasnova@unl.pt.

CAPÍTULO II

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Artigo 3.º Decisão de contratar e decisão de escolha de procedimento

A decisão de contratar e a escolha do procedimento foi tomada pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Administradora Executiva dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Doutora Maria Paula Machado.

Artigo 4.º Preço base

1. O preço base do presente procedimento, ou seja, o preço máximo que os SANOVA estão dispostos pela globalidade do objeto contratual, é de **157.682,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois euros)**, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. Nos termos do art.º 46.º-A do CCP, o presente procedimento será adjudicado por Lotes, estabelecendo-se os seguintes preços máximos admitidos por lote:
 - Lote 1 – Carne de novilho – 7 700,00 €;
 - Lote 2 - Carne de suíno – 8 750,00 €;
 - Lote 3 – Carne de aves – 11 200,00 €;
 - Lote 4 – Borrego e coelho frescos – 700,00 €;



- Lote 5 – Charcutaria – 5 250,00 €;
- Lote 6 – Peixe congelado – 10 990,00 €;
- Lote 7 – Peixe fresco – 1 050,00 €;
- Lote 8 – Bacalhau – 5 950,00 €;
- Lote 9 – Legumes ultracongelados – 3 850,00 €;
- Lote 10 – Legumes frescos – 6 300,00 €;
- Lote 11 – Frutos, citrinos e azeitonas – 8 050,00 €;
- Lote 12 – Batatas, cebolas e alhos – 1 750,00 €;
- Lote 13 – Laticínios – 10 150,00 €;
- Lote 14 – Mercearias diversas – 8 635,00 €;
- Lote 15 – Azeite e óleo – 5 600,00 €;
- Lote 16 – Sobremesas instantâneas – 1 750,00 €;
- Lote 17 – Caldos, molhos e condimentos – 1 400,00 €;
- Lote 18 – Enlatados – 3 150,00 €;
- Lote 19 – Ovos – 2 800,00 €;
- Lote 20 – Pão – 13 650,00 €;
- Lote 21 – Pastelaria diversa – 9 450,00 €;
- Lote 22 – Salgados e salgados em miniatura ultracongelados – 8 400,00 €;
- Lote 23 – Produtos de 4ª gama – 3 500,00 €;
- Lote 24 – Vinhos – 682,00 €;
- Lote 25 – Águas – 1 400,00 €;
- Lote 26 – Bebidas de soja, refrigerantes e néctares – 6 125,00 €;
- Lote 27 – Macrobiótica – 4 480,00 €;
- Lote 28 – Padaria, pastelaria e snacks ultracongelados – 4 970,00 €.

Artigo 5.º Peças que constituem o processo

1. O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:
 - a) Anúncio;
 - b) Programa de concurso e seus anexos;
 - c) Caderno de encargos e seus anexos.
2. Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração – alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP;
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração – alínea a), do nº 1, do artigo 81º do CCP;



- c) Anexo III – Declaração de Compromisso de Associação sob a forma de Consórcio Externo;
 - d) Anexo IV – Instrumento de Mandato;
 - e) Anexo V – Modelo de proposta;
 - f) Anexo VI - Mapa de preços unitários por lote.
3. O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, as retificações e esclarecimentos que venham a ser prestados nos termos definidos no presente Programa de Procedimento.
4. As peças do procedimento referidas nos números anteriores são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 6.º Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do CCP.

CAPÍTULO III JÚRI DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º Constituição

1. O procedimento é conduzido por um Júri constituído por três membros efetivos e dois suplentes, designados por despacho do órgão competente para a decisão de contratar.
2. A composição do Júri deve indicar o respetivo presidente e a vogal efetivo que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 8.º Funcionamento

1. O Júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio do anúncio do procedimento para publicação em Diário da República.
2. O Júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.
3. O júri pode designar um secretário de entre o pessoal dos serviços da entidade adjudicante, com a aprovação do respetivo dirigente máximo.
4. As deliberações do Júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.
5. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, devem constar da ata as razões da sua discordância.



6. Quando o considerar conveniente, o órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

Artigo 9.º Competências do júri

Compete nomeadamente ao júri:

- a) Proceder à apreciação das propostas;
- b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos.
- c) Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente proceder à análise dos pedidos de esclarecimento sobre as peças do procedimento e formular a resposta aos interessados, nos termos do art.º 50.º do CCP.

CAPÍTULO IV CONCORRENTES

Artigo 10º Concorrentes

1. São concorrentes as pessoas singulares ou coletivas que venham a apresentar proposta e desde que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Os concorrentes podem ser agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. As entidades que compõem o agrupamento concorrente são, perante a entidade pública contratante, solidariamente responsáveis pela proposta que o agrupamento apresentar, bem como pela respetiva manutenção.
4. Nenhuma entidade pode integrar mais de um agrupamento concorrente ou, em simultâneo, integrar um agrupamento e concorrer individualmente.
5. As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum efetivo e um suplente para praticar todos os atos no âmbito do presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta e a sua revisão, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades, com as assinaturas reconhecidas nos termos legais.



CAPÍTULO V
PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 11.º Anúncio

1. O presente concurso público é publicitado em Diário da República.
2. O anúncio publicado no Diário da República será, posteriormente, divulgado através da sua publicação na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 12.º Disponibilização eletrónica das peças do concurso

1. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelos SASNOVA, acessível no seguinte site <https://www.acingov.pt>, a partir da data da publicação do respetivo anúncio.
2. Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 1, desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao do atraso verificado.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Artigo 13.º Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. De acordo com o CCP consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;



- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluíam nas alíneas anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
 4. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas no n.º 3 do artigo 378.º do CCP.
 5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado neste programa de concurso:
 - a) O órgão competente para a decisão de contratar prestará os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
 6. O órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
 7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
 8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
 9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



CAPÍTULO VI
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Artigo 14.º Prazo para apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23h59m do 12.º (décimo segundo) dia a contar da data do envio do anúncio para publicação.
2. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo anterior sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, nos termos do art.º 64.º do CCP.
3. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 12.º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

Artigo 15.º Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelos SASNOVA, disponível no portal <https://www.acingov.pt>.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que integram a proposta, de acordo com o estipulado na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação públicas previstas no CCP. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o que deverá ser adquirido atempadamente junto de entidade credenciada nos termos da legislação em vigor.

Artigo 16.º Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Cada concorrente poderá apresentar propostas para um lote ou mais, só sendo, no entanto, admitidas as propostas que contemplem a globalidade de cada lote.



3. O fornecimento será contínuo, sujeito a entregas parcelares, durante o ano de 2023, no período compreendido entre a assinatura do contrato e 31 de julho de 2023, nos termos constantes do caderno de encargos.

Artigo 17.º Documentos da proposta

1. As propostas, sob pena de exclusão, são obrigatoriamente constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa, do qual faz parte integrante;
 - b) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória e código de autorização de consulta da certidão permanente;
 - c) Modelo de Proposta constante do **Anexo V** ao presente Programa de Procedimento, onde o concorrente indicará os lotes a que pretende concorrer e respetivos valores totais dos lotes;
 - d) Mapa de preços unitários por lote, constante do **Anexo VI** ao presente Programa de Procedimento, consoante o(s) lote(s) a que o concorrente concorre;
 - e) Fichas técnicas dos produtos que os concorrentes se propõem fornecer durante a vigência do contrato.
2. Todos os documentos submetidos deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Nos casos em que a assinatura não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um documento válido indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de



mandato emitidos por cada um dos seus membros (**Anexos III e IV**) ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 18.º Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 19.º Indicação do preço

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários, ou não, mais decompostos.

Artigo 20.º Classificação de documentos da proposta

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação de acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.
2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.
4. Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a classificação de documentos que constituem as propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve promover, oficiosamente, a respetiva desclassificação, informando do fato todos os interessados.
5. Quando, por força da classificação de documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP, ou no prazo fixado no programa de procedimento, o órgão competente para a decisão de contratar pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de



apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

Artigo 21.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 (noventa) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas, contado da data limite da sua entrega.

Artigo 22.º Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo previsto para o efeito.

Artigo 23.º Lista de concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pelos SASNOVA.
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 24º Análise das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele enquadrarem-se nas situações elencadas no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.



2. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
3. Os SASNOVA reservam-se no direito de solicitar aos fornecedores, aquando da avaliação das propostas, a apresentação de uma amostra do produto / bem alimentar que se propõem fornecer durante o ano 2023, acompanhado da respetiva ficha técnica, a qual será fotografada, documentada e arquivada no processo do concurso e não poderá ser alterada, de acordo com as especificações técnicas.

Artigo 25.º Esclarecimentos, informações e elementos a prestar pelos concorrentes

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse fato.

Artigo 26.º Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita por lotes de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, densificada pelo preço.
2. As propostas admitidas serão assim ordenadas pelo preço apresentado para a globalidade de cada lote.

Artigo 27.º Critério de desempate

1. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas após a aplicação do critério de adjudicação, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 3 (três) dias.
2. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração.



3. A não comparência de qualquer dos concorrentes, desde que devidamente notificados através da plataforma eletrónica de contratação pública, não invalidará o resultado do sorteio.

CAPÍTULO VIII PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 28.º Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que se enquadrem nos motivos elencados no n.º 2 do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 29.º Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 147.º do CCP.

Artigo 30.º Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações das concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.



CAPÍTULO IX
ADJUDICAÇÃO

Artigo 31.º Adjudicação

1. A adjudicação é o ato administrativo pelo qual a entidade adjudicante aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. Quando seja feita a adjudicação por lotes nos termos do artigo 46.º-A, pode existir uma decisão de adjudicação para cada lote, podendo tais decisões ocorrer em momentos distintos.

Artigo 32.º Notificação da adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81º do CCP;
 - b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 33.º Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo 34.º Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.



Artigo 35.º Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de procedimento;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária.;
- c) Certidão comprovativa da situação contributiva da Segurança Social;
- d) Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade com competência reconhecida que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas (HACCP ou Autocontrolo);
- e) Certidão Permanente ou o código de acesso à Certidão Permanente da sociedade com indicação dos órgãos que vinculam a empresa ou declaração de início de atividade;
- f) Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, direção ou gerência
- g) Certificado de Registo Criminal do Adjudicatário
- h) Comprovativo de Registo no registo

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art.º 37.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, a falta de comprovação do registo impede a celebração de qualquer contrato objeto do presente procedimento. O incumprimento da obrigação de registo e atualização determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 87.º-A do CCP.

2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.



Artigo 36.º Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
2. Os documentos de habilitação apresentados pelo concessionário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 37.º Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no programa de procedimento;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por fato que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 38.º Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.



CAPÍTULO X

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 39.º Redução do contrato a escrito

Os contratos serão reduzidos a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte digital com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Artigo 40.º Conteúdo do contrato

1. Faz parte integrante do contrato, um clausulado que deve conter os seguintes elementos:
 - a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como do título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
 - b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
 - c) A descrição do objeto do contrato;
 - d) O preço contratual ou o preço a receber pela entidade adjudicante ou, na impossibilidade do seu cálculo, os elementos necessários à sua determinação;
 - e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
 - f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
 - g) A referência à caução prestada pelo adjudicatário;
 - h) Se for o caso, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo ou, no caso de tal despesa se realizar em mais de um ano económico, a indicação da disposição legal habilitante ou do plano plurianual legalmente aprovado de que o contrato em causa constitui execução ou ainda do instrumento, legalmente previsto, que autoriza aquela repartição de despesa;
 - i) A identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A;
 - j) As eventuais condições de modificação do contrato expressamente previstas no caderno de encargos, incluindo cláusulas de revisão ou opção, claras, precisas e inequívocas.
2. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:



- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3.** Sempre que a entidade adjudicante considere conveniente, o clausulado do contrato pode também incluir uma reprodução do caderno de encargos completada por todos os elementos resultantes dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) e e) do número anterior.
- 4.** A entidade adjudicante pode excluir expressamente do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.
- 5.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
- 6.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
- 7.** São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a j) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2.
- 8.** No caso do mesmo concorrente ser o adjudicatário de mais do que um lote, a entidade adjudicante pode celebrar contratos que combinem vários ou a totalidade dos lotes adjudicados a essa entidade.

Artigo 41.º Aprovação da minuta do contrato

- 1.** Havendo lugar à redução do contrato a escrito, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.



2. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário, assinalando os ajustamentos propostos, nos termos do artigo 99.º do CCP, se for caso disso.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo concessionário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 42.º Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 43.º Reclamação da minuta do contrato

1. As reclamações das minutas do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 44.º Notificação dos ajustamentos ao contrato

Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 45.º Outorga do contrato

Sendo exigível a redução do contrato a escrito, a outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados, todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida;
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

Artigo 46.º Não outorga do contrato

1. A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o



adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associados, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

2. Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 47.º Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (**nome e referência do procedimento**), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual se declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução de referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do referido código.



7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 — ____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ____¹(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento **(nome e referência do procedimento)**,, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados³] os documentos comprovativos de que a sua representada⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁵].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ASSOCIAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO EXTERNO

(Identificação do representante legal do membro do agrupamento), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade), (identificação do representante legal do membro do agrupamento), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade), ... (todos os membros do agrupamento devem subscrever a declaração nestes termos), enquanto membros do Agrupamento que apresentou proposta ao **(nome e referência do procedimento)**, declaram, sob compromisso de honra, que se comprometem, entre si, na qualidade de membros do agrupamento concorrente a constituir-se sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, caso lhes seja adjudicado o contrato objeto do referido concurso.

Data

Assinaturas



ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MANDATO

(Identificação do representante legal do membro do agrupamento), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade), (identificação do representante legal do membro do agrupamento), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade), ... (todos os membros do agrupamento devem subscrever a declaração nestes termos), enquanto membros do agrupamento que apresentou proposta ao **(nome e referência do procedimento)**, vêm, designar como representante comum do agrupamento constituído por (identificação da sociedade) e por (identificação da sociedade), (identificar representante comum do agrupamento que deverá ser pessoa singular), a quem conferem, com faculdade de delegação, a competência para a prática de todos os atos considerados necessários ou adequados no âmbito do referido Concurso, designadamente, o poder para assinar a proposta e ainda os poderes suficientes para assistir, intervir e apresentar reclamações ou recursos.

Mais declaram obrigar-se a, no momento da sua constituição sob a forma de consórcio externo, designarem como chefe do consórcio (identificação), a quem conferirão os poderes constantes do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 8 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da **UNL - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL** e dela dar quitação, de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato que eventualmente venha a ser celebrado.

Declaram ainda que toda a correspondência no âmbito do referido Concurso deve ser dirigida para o seguinte endereço (identificar contatos para efeitos de comunicações).

Data

Assinaturas



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(nome, número de identificação fiscal e morada), na qualidade de representante legal de (se for pessoa coletiva) ____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais documentação concursal, relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **(nome e referência do procedimento)**, compromete-se a fornecer à entidade adjudicante o objeto do contrato posto a concurso, de acordo com as condições aí estabelecidas, fornecendo os seguintes bens dos lotes abaixo discriminados, pelos seguintes preços, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, de:

Lotes nº	Designação dos Lotes	Valor do Lote s/IVA (Euros)	Valor do Lote (extenso)
1	Carne de novilho		
2	Carne de suíno		
3	Carne de aves		
4	Borrego e coelho frescos		
5	Charcutaria		
6	Peixe congelado		
7	Peixe fresco		
8	Bacalhau		
9	Legumes ultracongelados		
10	Legumes frescos		
11	Frutos, citrinos e azeitonas		
12	Batatas, cebolas e alhos		
13	Laticínios		
14	Mercearias diversas		
15	Azeite e óleo		
16	Sobremesas instantâneas		
17	Caldos, molhos e condimentos		
18	Enlatados		
19	Ovos		
20	Pão		
21	Pastelaria diversa		



22	Salgados e salgados em miniatura ultracongelados		
23	Produtos de 4ª gama		
24	Vinhos		
25	Águas		
26	Bebidas de soja e refrigerantes		
27	Macrobiótica		
28	Padaria, pastelaria e snacks ultracongelados		

Ao valor global de cada lote a fornecer corresponde o respetivo mapa de preços unitários em anexo (Anexo VI), o qual faz parte integrante da presente proposta. Os preços unitários deverão ser apresentados com um número mínimo de duas casas decimais.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação aplicável.

Data

Assinaturas



ANEXO VI

LOTE 1 – Carne de novilho

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
CARNES DE NOVILHO					
Bife cortado/Fatiado fresco	Kg	420			
Bife do Lombo congelado	Kg	35			
Carne de 1ª Assar fresca	Kg	70			
Carne de 1ª Bife inteiro fresca	Kg	105			
Fígado de vaca fresco	Kg	3			
Hambúrguer de Novilho (75g p/ unid.) congelado	Unidade	6 300			
Vazia congelada e embalada	Kg	50			
Rolo de carne picada (preparado c/ cerca de 2kg) fresco	Kg	280			
Carne p/ Jardineira (cubos cortados c7 cerca de 60 a 80 gr) fresco	Kg	350			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 2 - Carne de Suíno

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
CARNES DE SUÍNO					
Chispe fresco	Kg	150			
Entrecosto congelado (vão central com exceção das pontas)	Kg	300			
Entremeada cortada fresca	Kg	100			
Entremeada inteira fresca	Kg.	50			
Febras cortadas frescas	Kg	850			
Fígado de porco fresco	Kg	70			
Lombinhos de porco congelado	Kg	280			
Lombo fresco	Kg	450			
Orelha de porco congelada	Kg	30			
Perna s/osso fresca	Kg	520			
Vão c/cachaço partido / costeletas fresco	Kg	300			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 3 – Carne de Aves

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
CARNE DE AVES					
Cotos de frango congelados	Kg	455			
Espetadas de peru (standard 110g) frescas	Kg	190			
Espetadas mistas (standard 110g) frescas	Kg	15			
Frangos calibre I - (1200g s/miúdos) - congelado	Kg	650			
Frangos calibre I – (1200g s/ miúdos) – fresco	Kg	1050			
Pato (+1500gr. s/miúdos) fresco	Kg	650			
Pato desfiado (s/miúdos)	Kg	25			
Peitos de frango frescos	Kg	70			
Peitos de peru frescos	Kg	650			
Perna de peru fresca	Kg	250			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 4 - Borrego e Coelho frescos

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
COELHO					
Coelho - c/ cabeça e s/miúdos (1 Kg) fresco	Kg	35			
BORREGO					
Perna de Borrego congelada	Kg	65			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº5 - Charcutaria

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
CHARCUTARIA					
Alheiras	Kg	140			
Bacon inteiro	Kg	100			
Bacon fatiado	Kg	5			
Bacon aos cubos	Kg	5			
Chouriço de Carne (extra) - emb. em Vácuo	Kg	100			
Chouriço mouro	Kg	10			
Linguiça	Kg	5			
Farinheira	Kg	30			
Fiambre de peru (fatiado)	Kg	60			
Fiambre Tipo inglês perna – porco	Kg	450			
Mini Salsichas (enlatadas)-porco	Unidade	10			
Morcela (grande/grossa)	Kg	10			
Paio (fatiado)	Kg	20			
Presunto fatiado s/ osso-emb. em vácuo (500g)	Kg	20			
Salmão fumado	Kg	20			
Salsichas Alemã (frasco) – aves	Unidade	5			
Salsichas Alemã (frasco) – porco	Unidade	5			
Salsichas emb. (latas 25 pares) - aves	Unidade	30			
Salsichas emb. (latas 25 pares) - porco	Unidade	4 200			
Salsichas frescas	Kg	210			
			TOTAL		

Data



Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 6 - Peixe congelado

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
PEIXE CONGELADO					
Abrótea s/ cabeça	Kg	40			
Caldeirada de peixe	Kg	15			
Cherne à posta	Kg	35			
Corvina s/ cabeça + 1 Kg	Kg	80			
Filetes de pescada 1	Kg	350			
Linguado + 500g	Kg	15			
Lombos de cherne	Kg	20			
Lombos de pescada	Kg	85			
Lombos de salmão	Kg	40			
Lombos Tamboril de 1 a 2 Kg	Kg	50			
Maruca 3 – 1 500g a 2 400g	Kg	35			
Perca do nilo	Kg	175			
Pescada 3L chile - 800g a 1500g	Kg	350			
Red-fish 500g	Kg	90			
Salmão à posta	Kg	250			
Solha + 500g	Kg	175			
Tranches de maruca	Kg	4			
Troncas de peixe espada preto	Kg	120			
MOLUSCOS, CRUSTÁCEOS E MARISCO CONGELADO					
Amêijoa com casca	Kg	15			
Camarão L6 - cx. de 2 Kg.	Kg	35			
Choco limpo em bloco	Kg	52			
Chocos grandes + 300g	Kg	35			
Delícias do mar - emb. vácuo 250g	Kg	40			



Lula grande limpa U/10	Kg	70			
Lulas recheadas – cx.	Kg	35			
Miolo de berbigão grande (700/800)	Kg	3			
Polvo limpo + 1 Kg.	Kg	70			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 7 - Peixe Fresco

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
PEIXE FRESCO					
Carapau grande	Kg	50			
Carapau pequeno	Kg	50			
Dourada até 200g	Kg	75			
Robalo até 200g	Kg	55			
Truta até 200g	Kg	20			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 8 - Bacalhau

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
BACALHAU					
Bacalhau crescido	Kg	515			
Bacalhau desfiado	Kg	165			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 9 – Legumes Ultracongelados

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
LEGUMES CONGELADOS					
Batata – cubo “rissols”	Kg	70			
Batatas/palitos	Kg	2835			
Bróculos	Kg	165			
Cenoura parisiense	Kg	200			
Couves de bruxelas	Kg	200			
Ervilhas	Kg	245			
Esparregado	Kg	15			
Favas	Kg	100			
Feijão Verde	Kg	105			
Milho Doce	Kg	5			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 10 - Legumes Frescos

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
LEG. FRESCOS E HORTALIÇAS					
Abóbora	Kg	140			
Agriões	Kg	90			
Aipo	Kg	1			
Alfaces	Kg	950			
Alface Roxa	Kg	5			
Alho Francês	Kg	350			
Beringela	Kg	120			
Beterraba	Kg	150			
Brócolos	Kg	300			
Caldo Verde	Kg	100			
Cenouras	Kg	1500			
Coentros	Kg	10			
Courgettes	Kg	150			
Couve-flor	Kg	250			
Couve lombarda	Kg	300			
Couve portuguesa	Kg	140			
Couve Roxa	Kg	50			
Espinafres	Kg	270			
Feijão-verde	Kg	50			
Grelos de nabos	Kg	70			
Manjeriço	Kg	1			
Nabiças	Kg	150			
Nabos	Kg	100			
Pepino	Kg	70			



Pimentos	Kg	30			
Rabanetes	Kg	1			
Salsa	Kg	10			
Tomate	Kg	450			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 11 - Frutos, Citrinos e Azeitonas

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
FRUTOS E CITRINOS					
Abacaxi	Kg	95			
Ameixas*	Kg	3			
Bananas 32/34	Kg	325			
Cerejas*	Kg	30			
Clementinas 50/60	Kg	125			
Dióspiro 12/18	Kg	5			
Kiwis	Kg	245			
Laranja 73/84	Kg	955			
Laranja 77/88	Kg	70			
Limões 63/72	Kg	220			
Maçã golden 65/70	Kg	745			
Maça reineta	Kg	85			
Maçã starking 70/75	Kg	720			
Mamão	Kg	320			
Manga (avião)	Kg	170			
Melancia*	Kg	335			
Melão	Kg	170			
Meloa*	Kg	35			
Morangos *	Kg	145			
Papaia (avião)	Kg	20			
Peras 65/70	Kg	325			
Pêssegos*	Kg	15			
Tangerinas 50/60	Kg	40			
Uva branca	Kg	10			



Uva preta	Kg	270			
AZEITONAS					
Azeitona nº 3 (401 a 500) - emb. 2 a 5 Kg.	Kg	9			
Azeitonas Recheadas (frasco 200g)	Frasco	1			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 12 - Batatas, Cebolas e Alhos

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
BATATAS, CEBOLAS E ALHOS					
Alhos	Kg	150			
Batata nova (pequena)	Kg	500			
Batata Roxa	Kg	1 200			
Cebolas	Kg	1 200			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 13 - Laticínios

Designação do Produto	Tipo de embalagem c/ n.º de unidades	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
LEITE						
C/ choc. Garrafa vidro 250ml		Unidade	1 300			
M/ gordo 1 litro		Litro	3 000			
M/ gordo 1/5 litro		Unidade	10			
Magro 1/5 litro		Unidade	5			
S/ lactose 1 litro		Litro	60			
QUEIJO						
Queijo brie		Kg	10			
Queijo flamengo barra (fatiado)		Kg	800			
Queijo flamengo barra		Kg	15			
Queijo fresco médio + de 170g – emb. individualmente		Unidade	5			
Queijo fresco pequeno 85g – emb. individualmente		Unidade	500			
Queijo gorgonzola		Kg	5			
Queijo roquefort +ou- 1Kg emb. individualmente		Kg	6			
Requeijão – embalado individualmente (200g)		Unidade	20			
NATAS						
Chantilly spray, frasco de 250ml		Unidade	5			
Pacote 1/5 litro		Unidade	850			
S/ Lactose Pacote 1/5 litro		Unidade	50			



MANTEIGA						
Embalagem 250g (baixo teor de sal)		Unidade	750			
IOGURTES						
logurte de aroma		Unidade	500			
logurte de pedaços		Unidade	20			
logurte líquido		Unidade	150			
logurte magro líquido		Unidade	25			
logurte natural		Unidade	170			
				TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 14 – Mercarias Diversas

Designação do Produto	Tipo de embalagem c/ nº. De unidades	Unidade (1)	Quant. Prevista s (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
AÇÚCAR GRANULADO						
Açúcar granulado pct. 1kg		Kg	210			
ARROZ EXTRA- LONGO						
Arroz carolino, saco 1kg		Kg	890			
Arroz agulha, saco 1Kg		Kg	1 300			
Arroz selvagem, saco 1Kg		Kg	10			
MASSAS ALIMENTARES						
Aletria, emb. 250g		Kg	10			
Cotovelo grosso, emb. 500g		Kg	10			
Esparguete, emb. 500g		Kg	300			
Espiral colorida, emb. 500g		Kg	90			
Folhada (fresca), emb. de 250g a		Kg	55			
Macarrão, emb. 500g		Kg	35			
Massa p/ lasanha		Kg	70			
Pevide, emb. 250g		Kg	10			
Cuscuz, emb. de 1 kg		Kg	5			
Quebrada (fresca)		Kg	10			
Massa para pizzas		Kg	10			
FARINHAS						
Farinha de amido de milho, bem. 2,5 Kg		Kg	50			
Farinha de trigo, embalagens de		Kg	350			
Fermento em pó (tipo royal ou equivalente)		Kg.	3			



MARGARINA						
Margarina cozinha 1kg – vegetal		Kg	50			
LEGUMES SECOS / LEGUMINOSAS						
Feijão branco		Kg	50			
Feijão frade		Kg	20			
Feijão manteiga		Kg	60			
Feijão preto		Kg	60			
Grão de bico		Kg	50			
PURÉ DE BATATA						
Batata frita palha embalagens de		Kg	670			
Puré de batata, embalagens de 15 a 20 kg		Kg	260			
BOLACHA / DOCES						
Bolacha maria, pct. 200gr.		Pacote	80			
Bolachas sem glúten , emb. de 250gr a 500 gr		Unidade	5			
Bolachas sem lactose , emb. de 250gr a 500 gr		Unidade	5			
Chocolate em barra – embl. De 200g a 1kg		Kg	25			
Chocolate em pó		Kg	5			
Doce de pêsego (frasco +/- 235g)		Frasco	2			
Folhas de gelatina		Unidade	100			
Palitos de champanhe		Kg	1			
FRUTOS SECOS						
Alperce seco		Kg	1			
Ameixa seca sem caroço		Kg	1			
Amêndoa laminada		Kg	3			
Avelã		Kg	1			
Caju		Kg	10			
Coco ralado		Kg	2			
Fava frita		Kg	1			



Figo seco		Kg	1			
Miolo de amêndoa		Kg	4			
Miolo de noz		Kg	20			
Miolo de pinhão		Kg	1			
Passas de Uva (sultanas)		Kg	1			
Tâmaras s/ caroço		Kg	1			
SNACKS e CHOCOLATES						
Barritas de cereais simples, c/ chocolate, avelãs, laranja, maçã, pera, amendoim, light, morango, frutos silvestres		Unidade	100			
Chocolate branco, preto, c/ avelã, amêndoa, noz, coco, c/ recheio, caramelo, light ou dieta		Unidade	5			
Espargos – emb. frasco + ou – 235g		Frasco	2			
Mini tostas – emb. +ou- 800g a 1Kg		Embalagem	3			
Pão de forma Fatiado s/ côdea (tipo panrico) emb. Aproxim. 1kg		Embalagem	5			
				TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. – Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 15 – Azeite e Óleo

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
AZEITE E ÓLEO					
Azeite virgem – emb. individual de 10ml	Unidade	5			
Azeite virgem até 2% (embalagem de 5Lt.)	Litro	450			
Azeite virgem extra embalagem inviolável. (0,75 Lt.)	Garrafa	250			
Óleo alimentar (embalagem de 5Lt.)	Litro	1 500			
Óleo de soja (embalagem de 5Lt.)	Litro	5			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. – Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 16 – Sobremesas Instantâneas

Designação do Produto	Tipo de embalagem c/ n.º de unidades	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
SOBREMESAS INSTANTÂNEAS						
Gelatina aromas		Kg	270			
Leite creme		Kg	125			
Mousse de chocolate		Kg	65			
Mousse de morango		Kg	10			
Pudim baunilha		Kg	150			
Pudim flan		Kg	1			
				TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. – Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 17 – Caldos, Molhos e Condimentos

Designação do Produto	Tipo de bem. c/ n.º de unidades	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
CALDOS, MOLHOS E CONDIMENTOS						
Açafrão		Kg	4			
Alho em pó		kg	4			
Caldo de Galinha em Cubo de aprox. 80 Gr.		UN	65			
Canela em pau, pacote 250g a 1Kg		kg	5			
Canela moída, pacote de 250g a 1Kg		kg	5			
Caril moído, pacote de 1kg		kg	8			
Cominhos		kg	1			
Creme de marisco		kg	1			
Ketchup, embalagem de 500ml		Unidade	20			
Ketchup, emb. individual de 10g		Unidade	2			
Maionese, balde de 5Kg		kg	200			
Maionese, embalagem de 500ml			30			
Maionese, emb. individual de 12g		Unidade	1			
Manjerição		kg	5			
Molho de assado, lata de 1Kg		Lata	5			
Molho béchamel		Unidade	1			
Molho piri-piri, fr. +/- 250ml		Frasco	50			
Mostarda – embalagem de 500ml		Unidade	20			
Mostarda – emb. individual 5g		Unidade	2			



Noz moscada moída, pacote de 1kg		Kg	1			
Orégãos		kg	2			
Pickles, balde de 5Kg		kg	15			
Pimenta branca, pacote de 1kg		kg	3			
Pimentão doce, pacote de 1kg		kg	10			
Polpa de tomate, Frasco de 1Kg		Frasco	125			
Sal de cozinha iodado, pacote de 1Kg		Kg	350			
Sal de mesa iodado 250g		Unidade	20			
Sopa de cebola		Kg	1			
Vinagre – emb. individual de 10ml		Unidade	1			
Vinagre 0,75Lt		Garrafa	60			
Vinagre de sidra		Garrafa	15			
				TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. – Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 18 – Enlatados

Designação do Produto	Tipo de bem. c/ nº. de unidades	Unidade (1)	Quant. Prevista (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço por Embalagem (Euros)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
PRODUTOS ENLATADOS							
Ananás rodela, lata +/-0,850kg		Lata	130				
Atum posta, lata +/- 1,730kg		Lata	250				
Atum posta, lata +/- 0,120kg		Lata	250				
Cereja em calda, lata +/-0,850kg		Lata	1				
Cogumelos Laminados, lata de +/-0,850kg		Lata	250				
Leite condensado, lata de 1kg		Lata	200				
Leite evaporado, lata de 1kg		Lata	15				
Pêssego calda, lata de +/-0,850kg		Lata	100				
Polpa de manga, lata +/-0,850kg		Lata	30				
Rebentos de bambu, lata de 1kg		Lata	1				
Rebentos de soja, lata de 1kg		Lata	1				
TOTAL							

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 19 - Ovos

Designação do Produto	Tipo de embalagem c/n.º de unidades	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço por Embalagem (Euros)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
OVOS							
Ovo de codorniz	Cx. Cartão	Unidade (ovo)	50				
Ovo pasteurizado líquido (inteiro)	Emb. 1 L	Litro	250				
Ovos, classe M , categoria A	Cx cartão	Unidade (ovo)	12 200				
TOTAL							

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 20 - Pão

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
PÃO					
Broa de milho grande - amarela	Unidade	70			
Carcaças embaladas, 30g	Unidade	18 900			
Croissants simples	Unidade	8 400			
Croissants simples miniatura	Unidade	875			
Fermento padeiro	Kg	2			
Pão centeio, 400g	Unidade	35			
Pão de forma (fatiado) emb. +ou- 800g – (tipo panrico ou equivalente)	Unidade	322			
Pão de forma 5 sementes, 800g	Unidade	700			
Pão de leite	Unidade	2 800			
Pão de leite miniatura	Unidade	280			
Pão mistura (bola), 70g	Unidade	3 850			
Pão mistura grande fatiado, 800g	Unidade	525			
Pão mistura pequeno (bola), 35g	Unidade	2 450			
Pão para hambúrguer	Unidade	28			
Pão ralado, Kg	Kg	70			
Pão integral, 50 g	Unidade	1 400			
Pão 5 sementes, 100 g	Unidade	700			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 21 - Pastelaria Diversa

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
PASTELARIA DIVERSA					
Bola de Berlim c/ Creme	Unidade	315			
Bolachas de gengibre	Kg	4			
Bolo de arroz	Unidade	315			
Bolos secos miniaturas	Kg	52			
Brigadeiros de amêndoa	Kg	3			
Brigadeiros de chocolate	Kg	3			
Caracol	Unidade	175			
Folhados de carne	Unidade	35			
Folhados de salsicha	Unidade	175			
Folhados mistos	Unidade	175			
Folhados primavera (alface, tomate, queijo e fiambre)	Unidade	35			
Folhados simples	Unidade	35			
Jesuítas	Unidade	175			
Mil-folhas	Unidade	245			
Palmiers recheado	Unidade	175			
Palmiers simples ou coberto	Unidade	175			
Pão de Deus simples	Unidade	315			
Pastéis de nata/bom bocado	Unidade	630			
Pastelaria diversa miniaturas	Kg	833			
Queijadas (diversas)	Unidade	140			
Queques c/ nozes	Unidade	140			



Queques de chocolate	Unidade	140			
Queques simples	Unidade	140			
Rins	Unidade	280			
Tarte de amêndoa individual	Unidade	35			
Tarte de maçã individual	Unidade	35			
TOTAL					

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 22 – Salgados e Salgados em Miniatura Ultracongelados

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
SALGADOS					
Almofadinhas de carne	Unidade	1 750			
Chamuças	Unidade	1 750			
Croquetes de carne	Unidade	3 150			
Empadas de frango	Unidade	385			
Pastéis de bacalhau	Unidade	3 150			
Rissóis de camarão	Unidade	3 150			
Rissóis de carne	Unidade	1 750			
SALGADOS MINIATURA					
Miniaturas de almofadinhas de carne	Unidade	175			
Miniaturas de chamuças	Unidade	1 750			
Miniaturas de croquetes de carne	Unidade	3 150			
Miniaturas de empadas de frango	Unidade	140			
Miniaturas de pastéis de bacalhau	Unidade	3 150			
Miniaturas de rissóis de camarão	Unidade	3 150			
Miniaturas de rissóis de carne	Unidade	175			
			TOTAL		

Nota: Todos estes salgados devem possuir **rotulagem**, conforme disposto por lei.

Data

Assinatura

N.B. – Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 23 – Produtos de 4ª Gama

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
Batata descascada (inteira)	Kg	3 450			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE N.º 24 – Vinhos

Designação do Produto	N.º de unidades por embalagem	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
VINHOS E BEBIDAS						
Vinho branco avulso		Litro	20			
Vinho de mesa branco, garrafa de vidro de 0,75 Lt.		Garrafa	105			
Vinho de mesa tinto, garrafa de vidro de 0,75 Lt.		Garrafa	50			
Vinho de mesa branco verde, garrafa de vidro de 0,75 Lt.		Garrafa	60			
Vinho tinto avulso		Litro	20			
				TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 25 – Águas

Designação do Produto	Nº de Unidades por embalagem	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
Água gaseificada c/ gás 100% natural em vidro 25cl (Garrafa de Vidro- 0.25 cl)		Unidade	850			
Água gaseificada natural com sabor - limão 25cl T.P. (Garrafa de Vidro- 0.25 cl)		Unidade	50			
Água gaseificada natural com sabor - pêssgo 25cl T.P. (Garrafa de Vidro- 0.25 cl)		Unidade	5			
Água gaseificada natural com sabor - tangerina 25cl T.P. (Garrafa de Vidro- 0.25 cl)		Unidade	5			
Água mineral natural 33cl gf e/ou Água de nascente 33cl gf vidro ou equivalente		Unidade	500			
Água mineral natural 50cl gf plástico e/ou água de nascente 50cl gf vidro ou equivalente		Unidade	4 900			
Água mineral natural 1,5lt gf plástico e / ou água de nascente 1,5lt gf vidro ou equivalente		Unidade	2 500			
				TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE Nº 26 - Bebidas de soja e refrigerantes

Designação do Produto	Nº de Unidades por embalagem	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
Bebida de soja ¼ - baunilha		Unidade	50			
Bebida de soja ¼ - chocolate		Unidade	50			
Bebida de soja (100% vegetal), unidades de 1 litro		Unidades	75			
Chá gelado manga, limão, pêssago, verde, branco – 33cl lata		Unidade	2 300			
Ginger-ale 0,25 tara perdida		Unidade	1			
logurtes vegetais de soja		Unidade	25			
Refrigerante gaseificado laranja / ananás 33cl lata		Unidade	250			
Refrigerante gaseificado lima / limão 33cl lata		Unidade	70			
Refrigerante c/ cola 33cl lata		Unidade	1 500			
Refrigerante c/ cola light/zero 33cl lata		Unidade	460			
Sumo de 25cl tara perdida		Unidade	2			
Sumo de laranja 100% natural, embalagens de 1 litro a 5 litros		Litro	550			
Sumo de Néctar 20cl garrafa vidro: manga-laranja / laranja / pera / maçã / pêssago / frutos vermelhos / light sabores/ tutti-frutti/ e alperce		Unidade	6 500			
Sumo de tomate 1Lt.		Litro	1			
TOTAL						

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE 27 – Macrobiótica

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
Arroz integral, pacote Kg	Kg	250			
Bifes de soja	Kg	100			
Chouriço de soja	Kg	5			
Manteiga para barrar de soja, unidades de 250g	Unidade	60			
Esparguete integral	Kg	50			
Farinha de milho	Kg	5			
Flocos de aveia	Kg	5			
Flocos de centeio	Kg	5			
Gengibre pó	Kg	5			
Granulado de soja grosso	Kg	50			
Granulado de soja fino	Kg	50			
Lentilhas com casca	Kg	15			
Massa cotovelo integral	Kg	20			
Rebentos de soja	Kg	3			
Seitan	Kg	300			
Sementes de tomilho	Kg	1			
Shoyu (molho de soja), frascos de	Frasco	50			
Tofu	Kg	300			
Alheiras vegans (vegetarianas) 200 gr.	Kg	2			
Hambúrgueres de Quinoa +ou- 250 gr	unidade	50			
Hambúrgueres de Espinafres +ou-250	unidade	50			
Almondegas vegetarianas + ou – 75 gr.	unidade	2			
			TOTAL		



Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.



ANEXO VI

LOTE 28 – Padaria, Pastelaria e Snacks Ultracongelados

Designação do Produto	Unidade (1)	Quant. Previstas (2)	Preço Unitário (Euros) (3)	Preço Global (Euros) s/ IVA (2 x 3)	% IVA
Croquetes de espinafres	Unidade	8 750			
Empanadinhas de frango (140g)	Unidade	50			
Meia baguete integral (115g)	Unidade	500			
Meia baguete multicereais (135g)	Unidade	500			
Meia baguete normal (125g)	Unidade	5 000			
Pão com chouriço	Unidade	2 000			
Bolo de arroz	Unidade	150			
			TOTAL		

Data

Assinatura

N.B. - Caso a proposta não contenha os elementos exigidos nos termos do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o Júri reserva-se o direito de a excluir.

